



Publicado
Jornal da Região
Edição 752 pg 8
Data 20/09/03 a 11
Rubrica sp. de f. novas

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 593/2003.

Cria cargo e vagas no quadro de pessoal permanente – QP-, a serem preenchidos por concurso público.

Art. 1º - Fica criado no Quadro Permanente –QP-, de servidores do Município, o seguinte cargo:

CARGO	NÍVEL	VAGAS
Fisioterapeuta	06	04
Nutricionista	06	04

Parágrafo Único: os cargos criados no *caput* serão preenchidos por pessoal devidamente habilitado em concurso público, na forma do disposto no art. 37, II da CRFB.

Art. 2º - Ficam criadas as seguintes vagas no Quadro Permanente –QP-, a serem preenchidas na forma do disposto no parágrafo único do artigo 1º desta Lei:

CARGO	VAGAS
Assistente Social	02
Biólogo	01
Contador	02
Coveiro	04
Dentista	03
Enfermeiro	02
Fonoaudiólogo	02
Gari	10
Médico-Veterinário	02
Médico	04
Motorista	10
Professor II	20
Professor III	03
Professor IV	03
Psicólogo	01
Técnico em Contabilidade	03
Telefonista	02

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2003.


Geraldo Pires Guimarães
Prefeito Municipal